



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1583

04 de janeiro de 2023

VALENÇA RJ

50^o ENCONTRO DE FOLIA DE REIS

VALENÇA RJ
Dias 5 e 6 de janeiro,
às 20h Encontro de
Folias, na Catedral de
N. S. da Glória

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletim@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**
educacao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO****Paulo Sérgio Gomes da Graça**
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL****Carlos Henrique Barros Machado**
smsp@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****José Carlos Fraga**
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****Rafael Oliveira Tavares**
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****Rômulo Milagres Ribeiro**
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****Helio Lemos Suzano**
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro**SAÚDE****Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**

conselhorevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS**BARÃO DE JUPARANÃ**
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24) 2471-5961**SANTA ISABEL**
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24) 2457-1201**PENTAGNA**
-
Telefone: (24) 2453-8971**PARAPEÚNA**
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24) 2453-9138**CONSERVATÓRIA**
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24) 2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777**PRESIDENTE**

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL**COMANDANTE****Paulo Sérgio Murat Junior**
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 101,47**de acordo com o Decreto 212 de
18/11/2022 publicado no Boletim
Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.**UFIR - R\$ 4,3329**de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 482 de 23/12/2022 publicada no
D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.**SECRETARIAS MUNICIPAIS****GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**CONTROLE INTERNO****José Eduardo Goulart Lago**
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**ADMINISTRAÇÃO****Denise de Jesus Silva Souza**
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**FAZENDA****Flávia Guimarães Silva**
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**MEIO AMBIENTE****Guilherme de Oliveira dos Reis**
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA****Silvio Rogério Furtado da Graça**
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMV/2023

Processo Administrativo nº: 29709/2022

Objeto Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para a execução de serviços técnicos de elaboração e atualização de cálculos judiciais trabalhistas, inclusive FGTS, com a formulação de laudo de impugnação aos cálculos do perito judicial ou da parte contrária, quando for o caso; elaboração e atualização de cálculos judiciais em demais processos que não trabalhistas, com a formulação de laudo de impugnação aos cálculos do perito judicial ou da parte contrária, quando for o caso; apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais; emissão de pareceres técnicos contábeis, conforme demanda da Procuradoria Geral do Município; fornecimento de demais subsídios técnicos de caráter residual, que não se enquadra nas hipóteses acima, em que o Município figure como parte ou terceiro interessado, a fim de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município, obedecidas as especificações e quantidades estimadas, de acordo com as exigências do presente Edital e seus respectivos Anexos.

Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvri@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 18 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMV/2023

Processo Administrativo nº: 20.598/2022

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, com base

na emenda parlamentar de Investimento GND 4, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência) - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ. Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvri@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 18 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2023/FMS

Processo Administrativo nº: 30233/2022

Objeto: Contratação de Serviços Gráficos para impressão de por dispensa de licitação de capas de processo e cartões de protocolo ano 2023.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08: às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 09 de janeiro de 2023

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Aline de Oliveira
Agente de Contratação/FMS

Despacho

Processo nº: 9.201/2022

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 065/2022

Objeto: Aquisição de produtos diversos (gênero alimentício perecível e não perecível, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza), destinados a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Grupo Espírita Lar Meimei.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Bela e Chic Indústria e Comércio de Cosméticos especiais Ltda*; *Comercial Caetano Vieira Ltda*; *Karla Karoline Fontes Meneses e Lazzari Martinez Comércio Varejista de materiais e equipamentos Ltda* por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 04 de Janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 1.239/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: JC MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS.

Processo Primitivo nº: 33.119/2022

Pregão Eletrônico nº: 052/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tenda, camarim e gradis para atender aos anseios das diversas comunidades do município.

Valor: R\$ 174.230,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 31073/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA

Valor: R\$ 44.182,40 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 31078/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA

Valor: R\$ 12.348,88 (doze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 32382/2022

Objeto: Aquisição de recarga de vale transporte eletrônico (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa –SINDPASS.

Valor: R\$ 16.222,80 (dezesseis mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 6262/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2022
Objeto: Aquisição de pneus, destinados a atender a diversas Secretarias Municipais.
Beneficiário: GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
12	72	Unid	PNEU 175/70R13 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 287,55	R\$ 20.703,60
17	102	Unid	PNEU 185R14 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 440,00	R\$ 44.880,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 6262/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2022
Objeto: Aquisição de pneus, destinados a atender a diversas Secretarias Municipais.
Beneficiário: LCP COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTES LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
03	16	Unid	PNEU12.4X24 Dianteiro com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	LCP COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.690,00	R\$ 27.040,00
20	12	Unid	PNEU 195/60R15 com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	LCP COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 333,50	R\$ 4.002,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 6262/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2022
Objeto: Aquisição de pneus, destinados a atender a diversas Secretarias Municipais.
Beneficiário: M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
04	16	Unid	PNEU 12.5/80R18 Dianteiro (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
06	02	Unid	PNEU 120-100/18 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
07	12	Unid	PNEU 14.9x28 Traseira (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
13	216	Unid	PNEU175/70R14 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 64.800,00
21	48	Unid	PNEU 205/75R16 com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$ 23.040,00



22	12	Unid	PNEU 215/65R16 com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
23	42	Unid	PNEU 215/75R17.5 16 Lonas Direcional com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 680,00	R\$ 28.560,00
24	66	Unid	PNEU 215/70R17,5 16 Lonas Tração com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Sem benefício-ampla concorrência)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 46.200,00
25	22	Unid	PNEU 215/70R17,5 16 Lonas Tração (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 15.460,00
26	24	Unid	PNEU 225/65R16 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
27	28	Unid	PNEU 245/75R16 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 18.200,00
28	36	Unid	PNEU 235/75R15 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
29	08	Unid	PNEU 265/70R16 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
30	51	Unid	PNEU 275/80R 22,5 Direcional (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (sem benefício-ampla concorrência)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 1.790,00	R\$ 91.290,00
31	17	Unid	PNEU 275/80R 22,5 Direcional (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 1.780,00	R\$ 30.260,00
32	99	Unid	PNEU 275/80R22,5 tração (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (sem benefício-ampla concorrência)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 1.750,00	R\$ 173.250,00
33	33	Unid	PNEU 275/80R22,5 tração (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 1.800,00	R\$ 59.400,00
34	32	Unid	PNEU 750R16 Direcional (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 20.800,00
35	18	Unid	PNEU 750x16 Agrícola (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 598,00	R\$ 10.764,00
37	02	Unid	PNEU 80-90/18 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
38	54	Unid	PNEU 900/20 Direcional Direcional (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (sem benefício-ampla concorrência)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 54.000,00



39	18	Unid	PNEU 900/20 Direcional (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
40	36	Unid	PNEU 900/20 Tração (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	M M RODRIGUES COMÉRCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 43.200,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6262/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2022

Objeto: Aquisição de pneus, destinados a atender a diversas Secretarias Municipais.

Beneficiário: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unid	PNEU 100-90/18 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 193,00	R\$ 386,00
02	02	Unid	PNEU 110-90/17 com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 196,00	R\$ 392,00
08	54	Unid	PNEU1400x24 16 Lonas (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Sem benefício- ampla concorrência)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 2.997,00	R\$ 161.838,00
09	18	Unid	PNEU1400x24 16 Lonas (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 2.997,00	R\$ 53.946,00
10	18	Unid	PNEU 17,5x25 16 Lonas (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Sem benefício – ampla concorrência)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 3.548,00	R\$ 63.864,00
11	06	Unid	PNEU 17,5x25 16 Lonas (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 3.548,00	R\$ 21.288,00
14	05	Unid	PNEU18.4X30 Traseiro (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 3.581,00	R\$ 17.905,00
15	15	Unid	PNEU18.4X30 Traseiro (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Sem benefício – ampla concorrência)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 3.581,00	R\$ 53.715,00
18	31	Unid	PNEU 19.5x24 Traseiro (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Sem benefício – ampla concorrência)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 3.339,00	R\$ 103.509,00
19	07	Unid	PNEU 19.5x24 Traseiro com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 3.339,00	R\$ 23.373,00
36	04	Unid	PNEU 80-100/18 Dianteiro (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 140,00	R\$ 560,00



41	04	Unid	PNEU 90-90/18 Traseiro (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 134,00	R\$ 536,00
42	02	Unid	PNEU 90-90/19 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 174,00	R\$ 348,00
43	02	Unid	PNEU 90-90/21 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 170,00	R\$ 340,00

- Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
 (2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 6262/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2022
Objeto: Aquisição de pneus, destinados a atender a diversas Secretarias Municipais.
Beneficiário: XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
05	22	Unid	PNEU 12/16.5 Dianteiro (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	R\$ 1.156,00	R\$ 25.432,00
16	92	Unid	PNEU 185/60R15 (com qualidade superior ou similar as marcas: Goodyer, Pirelli, Firestone, Michelin) (Tipo I -Participação Exclusiva)	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	R\$ 323,00	R\$ 29.716,00

- Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
 (3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 11.804/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 044/2022
Objeto: Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação – motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1584 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município.
Beneficiário: Claudio L. Silva Dedetização e Desratização - ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	1.584	Hora	Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação – motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1584 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município	Claudio L. Silva Dedetização e Desratização - ME.	R\$ 170,00	R\$ 269.280,00

- Marcas e valores não foram alterados



CONVÊNIO DE REPASSE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 435/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32601/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
OBJETO: RENOVAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº22/2020 E ADITIVO 26/2022, REFERENTE A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE NEUROCIRURGIAS DE URGÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI.
PRAZO: 12 MESES (01 DE JANEIRO DE 2023 A 31/12/2023)
VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES, UMA VEZ QUE CADA ENTIDADE ARCARÁ COM AS DESPESAS DAS QUE SE COMPROMETEM A REALIZAR.
DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 569. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 32079/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a partir desta data, o servidor **ALEXANDRE SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 140.732, como membro do Conselho Municipal de Previdência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 573. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o pedido de fls. 02 do processo administrativo nº. 32753/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, a Sra. **CÁSSIA ESTELINA DE MORAES**, matrícula nº. 130680, da Função de Confiança de Diretor de Escola Adjunto da Escola M. Maria da Glória Giffoni, Nível A, Símbolo FDEA, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 574. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 32777/2021, fls. 06;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PEDIDO, a Licença sem Vencimento, concedida ao Srº. **JOSÉ CARLOS VENTURA JUNIOR**, matrícula nº. 144.195, servidor efetivo no cargo de Motorista categoria D, pelo período de 18/02/2021 a 18/02/2024.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, o servidor deverá retornar imediatamente ao serviço público.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 417, de 03 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 575. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 32715/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MOISÉS BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº. 103.721, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 32715/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Luiz Augusto Nunes, matrícula nº. 114.090.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**PORTARIA PMV. Nº. 576. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 32716/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula nº. 138.630, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 32716/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Henriette Figueira Teixeira de Mello, matrícula nº. 118.095.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 577. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 32761/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLAUDINEI PAULA DA SILVA**, matrícula nº. 110167, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 32761/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Valéria Benedicto da Silva, matrícula nº. 138.142.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 578. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 32736/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VERA LÚCIA DE FREITAS BASTOS**, matrícula nº. 101826, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 26777/2022 (Aquisição serpentário), e como seu substituto o (a) servidor (a) Adriana Cássia da Silva, matrícula nº. 103.780.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 579. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 32735/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VERA LÚCIA DE FREITAS BASTOS**, matrícula nº. 101826, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 32.393/2022 (Solicita Material de Consumo), e como seu substituto o (a) servidor (a) Adriana Cássia da Silva, matrícula nº. 103.780.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 580. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 32658/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.401, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 30233/2022 (Aquisição de capas e protocolos para 2023), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antonio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 581. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 32655/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.401, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 26634/2022 (Locação loja B - Praça Visconde de Rio Preto), e como seu substituto o (a) servidor (a) Pedro Paulo Diogo Granadeiro, matrícula nº. 211.467.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 582. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 32654/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211467, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 28.910/2022 (Aquisição de Medicamentos), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antonio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148 .

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 583. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o concurso público realizado através do Edital Nº. 001/2018, devidamente homologado, bem como seu resultado classificatório;

Considerando a decisão de fls. 1111 a 1113, proferida no processo judicial nº. 0001158-29.2019.8.19.0064;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, a Sra. **AGATHA GABRIELLE LORENA SEIXAS**, inscrito no CPF sob o nº. 105.383.897-29, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 586. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a servidora **NATANI DO NASCIMENTO BRAGA**, matrícula nº. 144.379, para compor a Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo, nomeada pela Portaria nº. 287/2021, com recebimento da gratificação "JETON".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 587. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 27765/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUÍSA LOPES DE CARVALHO VELOSO**, matrícula nº. 211.481, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 27765/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) José Alex Ramos Gracioso, matrícula nº. 211.496.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 588. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 33070/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 30.798/2022 (TFD, raio X de tórax), e como seu substituto o (a) servidor (a) Luciano Costa Almeida, matrícula nº. 140.406.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 589. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 33072/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 32814/2022 (DRCAA, credenciamento exames), e como seu substituto o (a) servidor (a) Luciano Costa Almeida, matrícula nº. 140.406.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 590. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 33075/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 5003/2022 (Farmácia de Mandados-Home Care), e como seu substituto o (a) servidor (a) Pedro Paulo Diogo Granadeiro, matrícula nº. 211.467.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 591. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 19696/2022, fls. 94;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JULIO DE MORAES COSTA**, matrícula nº. 140.503, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 19696/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Luiz Antonio de Araújo, matrícula nº. 142.689.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 592. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 33223/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 26.224/2022 (Home Care), e como seu substituto o (a) servidor (a) Pedro Paulo Diogo Granadeiro, matrícula nº. 211.467.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 01. DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 30595/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, conforme preconiza a Lei Complementar nº. 253, de 8 de dezembro de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

- Vanessa Cristina Pereira Fraga, matrícula nº 105.198;
- Adolpho Bezerra de Medeiros Junior, matrícula nº 100.838;
- Robinson Vandre da Silva Fraga, matrícula nº 101.230;
- Renata Cristina da Silva Rosa Campos Caulo, matrícula nº 140.775;
- Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira, matrícula nº 114.162;
- Bruno Cunha de Almeida, matrícula nº. 144.418.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**DECRETOS****ERRATA**

Em razão do equívoco do Poder Legislativo quanto a numeração da lei em questão, apresentamos a presente, para corrigir erro material no Decreto municipal nº. 247, de 26 de dezembro de 2022, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1580 datado em 28/12/2022, página 12.

Onde SE LÊ:

“O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.452, de 20 de dezembro de 2022 e;”

(...)

LEIA-SE:

“O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.442, de 20 de dezembro de 2022 e;”

(...)

Desta forma, torna-se necessário sua republicação.

DECRETO Nº.247. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.442, de 20 de dezembro de 2022 e;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 176.796,87 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES nº 2690/2022	10.122.0029.1.379	33.90.39.99.99.00	0012	87.600,00
03.01	Portaria GMS/MS nº 4024/2022	10.302.0029.2166	33.90.39.99.99.00	0016	89.196,87
				Total	176.796,87

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estadual e federal, conforme Resolução SES/ RJ nº. 2690, de 08 de abril de 2022 e Portaria GMS/MS nº 4.024, de 16 de novembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 249, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e **considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;**

Considerando o processo administrativo nº. 33177/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Serviço da Dívida Interna-Principal	28.843.0002.1.005	4.6.90.71.00.00.00	0000	170.000,00
02.06	Encargos com PASEP	28.846.0002.2.021	3.3.90.47.00.00.00	0000	217.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Juros	28.841.0002.2.022	3.2.90.21.00.00.00	0000	60.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água	15.542.0018.2.063	3.3.90.39.99.99.00	0000	430.000,00
	TOTAL				877.000,00

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d”, da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 019 de 29 de Dezembro de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se no dia 29 de Dezembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº1725/1995, alterada em seu art.3º e incisos pela Lei Municipal nº 2920/2016, com registro em Ata de número dezenove resolve:

- Aprovar o plano de aplicação para demonstração da utilização do recurso inscrito em restos a pagar

Daniele Cesar de Oliveira
Presidente do CMAS



Camilla Soares Guedes, Donizete Oliveira Oliveira, ATA DE 10ª
 DEZEMBRO DE VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E Vinte
 E DOIS, O CONSELHO, A PEÇA DA PRESIDENTE DANIELE CESAR

DE OLIVEIRA DE FORMA ON LINE SE REUNIU PARA UMA APROVA
 LÃO ENVIADA PELA PARTE FINANCIERA DA SECRETARIA MUNICI
 PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA DATA DE VINTE E SEIS DE
 DEZEMBRO RELATIVO A PLANO DE APLICAÇÃO PARA DEMONSTRAR
 DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO INSERTO EM RESTOS A PAGAR
 NO VALOR DE OITO E TRINTA E SEIS MIL CEMTO E SESSENTA
 REAIS PREVISTO PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA APROVAÇÃO DO CONSELHO,
 FOI QUESTIONADO POR ALGUNS CONSELHEIROS APÓS A LEITURA
 DO DOCUMENTO SOBRE OS CURTOS PRAZOS DE APROVAÇÃO PARA
 VOTAÇÃO DIFICULTANDO O DEBATE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS
 E FALTA DE ESTABILIMENTO DE ALGUMAS APROVAÇÕES, FOI COLUCA
 DO EM VOTAÇÃO APÓS OS QUESTIONAMENTOS E APROVADO PELOS
 CONSELHEIROS O PLANO DE APLICAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DA
 UTILIZAÇÃO DO RECURSO INSERTO EM RESTOS A PAGAR, A PRE
 SIDENTE DANIELE CESAR DE OLIVEIRA FINALIZOU LEMBRANDO
 AOS CONSELHEIROS QUE QUESTIONAMENTOS E PARTICIPAÇÃO ATIVA
 NO CONSELHO PRECISA OCORRER TODO O ANO E SINALIZOU SOBRE
 A DIFICULDADE DE AVORUM NAS REUNIÕES MENSAIS, DIFICULDA
 DE NA FORMAÇÃO DE COMISSÕES PARA VISITAS E QUE OS CONSELH
 IROS PRECISAM ESTENDER A SEU RELEVANTE PAPEL NA OCUPA
 ÇÃO DO CONSELHO PARA A MELHORIA DO APROAMENTO DE ATI
 VIDADES DO MESMO SEM MAIS ASSUNTOS A TRATAR FOI FINALIZ
 DA A REUNIÃO E EM LAURO ESTA ATA E ASSIM COMO SECRETÁ
 RIA JUNTO AOS CONSELHEIROS PARTICIPANTES iniciada por Donizete
 Fereira, Donizete Oliveira Oliveira, Francisco Rodrigues Gomes,
 AMIBES SOUZA DE, Mariadograças Neto, Andreia Dias Aires, Rosilene Cordeiro
 do Carmo Santo

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CADASTRA EMPRESAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS.**

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754/GERJ de 14/03/1978;
- Portaria nº 152 de 02/07/2009, publicada no DOERJ nº 124 de 14/07/2009;
- Resolução SESDEC 1058/2014, de 16/11/2014;

RESOLVE:

Aprovar o cadastro dos estabelecimentos abaixo mencionados, para a dispensação de medicamentos de usos sistêmico a base de substâncias constantes da lista "C2", retinóides, da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e de suas atualizações:

Estabelecimento: Drogaminas Valença LTDA – Filial 2
CNPJ: 08.603.462/0003-77
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 328 A, Centro – Valença/RJ
Responsável Técnico: Amanda Vinagre Salles de Oliveira CRF/RJ: 23.9293

Estabelecimento: Drogaminas Valença LTDA – Matriz
CNPJ: 08.603.462/0001-05
Endereço: Rua Padre Luna, 100B, Centro – Valença/RJ
Responsável Técnico: Saulo Augusto de Almeida Ferreira CRF/RJ: 20.614

Gicélio Antônio Petrillo
Diretor de Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

51
/

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE O LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA E O MUNICÍPIO DE
VALENÇA/RJ.**

Processo Administrativo nº 025.124/2022, de 27/09/2022.

OBJETO PROPOSTO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em longa Permanência, relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que integra este Termo.

PROPONENTE: Lar dos Velhos de Conservatória–CNPJ nº 29.076.627/0001 - 08

Endereço: Rua Vila Ramos, nº 31 – Conservatória - Valença/RJ.

VALOR DO REPASSE: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Forma de Transferência: em 12 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Prazo de execução: 30/09/2022 à 30/08/2023.

Considerando o disposto no artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, em razão de “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.”, sendo a situação do caso em tela.

“Torno pública a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Colaboração com o Centro Cultural Nação Mestiça”.

Valença, 02 de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ
CEP. 27600-000 - TEL: (24) 2453-2829



52
lug.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA

DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto, a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Longa Permanência, de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que integra este Termo.

DO FUNDAMENTO:

A celebração do presente Termo de Colaboração é fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 25/2017, Lei Municipal nº 3.433/2022 e Decreto Municipal nº 244, através do Processo Administrativo nº 25.124/2022.

DO VALOR DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, repassará ao **LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA**, a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 parcelas mensais, referentes ao atendimento de 02 (dois) Idosos e suas famílias.

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo entrará em vigor na data de 30/09/2022 com término em 30/08/2023.

Valença, 02 de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA

ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO. SEM FINS LUCRATIVOS.
CERTIFICADO DE FILANTROPIA-TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO 2022

Conforme solicitado a esta Instituição, através da Secretaria de Assistência Social do município de Valença – RJ, estamos enviando nosso plano de trabalho de 2022, para atender o abrigamento de 2 idosos.

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Organização Assistencial: Lar dos Velhos de Conservatória
CNPJ: 29.076.627/0001-08
Endereço: Rua Vila Ramos, nº 31, centro – Conservatória, CEP: 27655-000.
Email: lardosvelhosdeconservatoria@gmail.com
Telefone (24) 2438-1112

Finalidade Estatutária da OSC
Acolhimento para idosos em longa permanência

Representantes Legais

Haydee Motta de Carvalho
RG: 645.334 CPF: 541.891.269-00
E-mail: lardosvelhosdeconservatoria@gmail.com,
Telefone (24) 2438-1112
Função: Presidente

Adayl Pereira de Matto
RG: 04.706.265-8 CPF: 678.527.267-04
E-mail: lardosvelhosdeconservatoria@gmail.com,
Telefone (24) 2438-1112
Função: Vice- Presidente

I – OBJETO

Serviço de acolhimento Institucional para idosos.

II – ABRANGÊNCIA

Atendimento em todo território do município de Valença/RJ.

III – OBJETIVOS

Geral

SEDE PRÓPRIA: RUA VILA RAMOS, 31-CEP: 27655-000-CONSERVATÓRIA-RJ TEL: (24)24381112
REGISTRO NO C.N.S.S. (MAS): 204.383/31-REGISTRO NO C. D. S(RJ): 517/61.
CNPJ: 29.076.627.0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

29.076.627/0001-08
Lar dos Velhos de Conserv.
Rua Vila Ramos, nº 31 - Centro
Valença - RJ
CEP: 27655-000

Motta



LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA

ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO. SEM FINS LUCRATIVOS.
CERTIFICADO DE FILANTROPIA-TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Abrigar institucionalmente pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de abandono ou com vínculos familiares fragilizados, ofertando assistência e atenção integral aos idosos do nosso município e do entorno de maneira contínua.

Específicos

Oferecer acolhimento para idosos de 60 anos ou mais;
Proporcionar aos idosos moradia em ambiente acolhedor e em perfeitas condições de manutenção, oferecer alimentação, cuidados pessoais, atenção à saúde e criar condições para a participação dos residentes em atividades socioculturais internas e externas, inclusivas e integradas com a comunidade local.
Fortalecer os vínculos familiares, contribuir para a promoção e garantia dos direitos dos idosos e sua proteção integral, promover acesso à rede socioassistencial.
Desenvolver com os idosos condições para a independência e auto cuidado, promover acesso a renda e convivência mista entre os vários graus de dependências.

IV – METAS

Atender 2 (dois) idosos – 1 homem e 1 mulher – e suas famílias

V – PÚBLICO ALVO

2 (dois) idosos – 1 homem e 1 mulher, com 60 anos ou mais, com grau de dependência I e II, sem o uso de equipamentos para prolongarem a vida (cuidados paleativos), sem o uso de qualquer tipo de sonda e dependentes químicos e alcoólicos.

V - ESTRUTURA FISICA:

A Instituição possui 09 enfermarias, cada um com seus respectivos banheiros. As enfermarias são separadas por gênero, todas possuem televisão e ventilador.

Temos 01 cozinha, 01 despensa, 01 refeitório e 01 dispensário de medicamento. Possuímos um posto de enfermagem onde há o consultório médico (consultas sempre aos sábados): 01 sala de fisioterapia, 01 escritório, e 01 lavanderia com área limpa para o armazenamento de roupas limpas, devidamente identificadas e área contaminada devidamente separadas.

Sala de convivência com televisão e DVD.

Todos nossos espaços possuem acessibilidade adequada.

VI - RECURSOS HUMANOS

01 enfermeiro;
04 técnicos de enfermagem;

SEDE PRÓPRIA: RUA VILA RAMOS, 31-CEP: 27655-000-CONSERVATÓRIA-RJ TEL: (24)24381112
REGISTRO NO C.N.S.S. (MAS): 204.383/31-REGISTRO NO C. D. S(RJ): 517/61.
CNPJ: 29.076.627.0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

27.0001-08
inhos de Conservatória
e N.º 31 - Conservatória
Valença/RJ
CEP 27 61 3-000

M. M. M. M.

**LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA**ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO. SEM FINS LUCRATIVOS.
CERTIFICADO DE FILANTROPIA-TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

08 cuidadores;
01 cozinheira e 01 auxiliar de cozinha;
02 auxiliar de serviços gerais;
01 lavadeira;
01 médico
01 nutricionista;
01 fisioterapeuta;
01 auxiliar de escritório;
01 contador;
01 assistente social.

Contamos também com 01 nutricionista, 01 fisioterapeuta, 01 motorista voluntário. São realizados eventos beneficentes como: jantar dançante, festa junina, bingos, leilões e bazares.

Dados do Responsável Técnico pela Atividade

Nome do Responsável técnico: Roberto Ferreira de Oliveira

CPF: 092.822.197-04 RG:12.330.415-6

Número de registro profissional: COREN – RJ 375.923

Cargo: Enfermeiro

Telefone para contato: (24) 2438-1112

E-mail: lardosvelhosdeconservatoria@gmail.com

VII – PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS

VAGAS	VALOR PER CAPITA MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00

Conclusão:

O Lar investe todo o tempo em atendimento de qualidade para cuidar melhor dos seus idosos. É tarefa árdua, mas de grande satisfação por vê-los sadios, bem cuidados e felizes.

Conservatória, Agosto de 2022


Haydee Motta de Carvalho
Presidente

29.076.627/0001-08
Lar dos Velhos de Conservatória
Vila Ramos, nº 31 - Conservatória
Valença/RJ
CEP: 27.555-000

SEDE PRÓPRIA: RUA VILA RAMOS, 31-CEP: 27655-000-CONSERVATÓRIA-RJ TEL: (24)24381112
REGISTRO NO C.N.S.S. (MAS): 204.383/31-REGISTRO NO C. D. S(RJ): 517/61.
CNPJ: 29.076.627.0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

nº 175 de 14 de julho de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

ERRATA

Em razão do equívoco do Poder Legislativo quanto à data da lei em questão, apresentamos a presente, para corrigir erro material na Lei Complementar nº. 256, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1580 datado em 28/12/2022, páginas 21 e 25.
Onde SE LÊ:

“ Lei Complementar n.º 256 /2022

De: 16 dezembro de 2022
(Poder Executivo)”

“Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2022”

LEIA-SE:

“ Lei Complementar n.º 256 /2022

De: 15 dezembro de 2022
(Poder Executivo)”

“Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022”

Desta forma, torna-se necessário sua republicação.

Lei Complementar n.º 256 /2022

De: 15 dezembro de 2022
(Poder Executivo)

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado os incisos e alíneas do artigo 25, da Lei Complementar nº 175 de 14 de julho de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 25.** (...):

- I – Gestão de Projetos Assistenciais
- II – Gestão de Apoio Administrativo da Assistência Social
- III – Assessoria do Secretário
- IV – Seção de Expediente.
- V – Seção de Proteção Social Básica
- VI – Seção de Proteção Social Especial
- VII – Seção de Serviço Institucional para Crianças e Adolescentes
- V – Subsecretaria de Assistência Social
 - a) Divisão Administrativa de Assistência Social
 - a.1. Coordenação de Assistência ao Menor e aos Acolhidos
 - a.2. Coordenação do CREAS
 - a.3. Coordenação de Ações Coletivas
 - a.4. Coordenação de Abordagem Social
 - a.5. Coordenação dos Conselhos Municipais
 - b) Divisão de Apoio Integral as Ações Institucionais
 - b.1. Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar
 - b.2. Coordenação do CRAS
 - b.3. Coordenação dos Benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda
 - b.4. Coordenação da equipe Volante Socioassistencial de Atendimento aos Distritos
 - c) Divisão da Gestão do Suas
 - c.1. Coordenação de Programas e Atividades Socioassistenciais.”

Art. 2º. Fica alterado o organograma da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Complementar

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, COM SEUS CARGOS,
SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
I- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(...)	(...)
II- GESTOR DE PROJETOS ASSISTENCIAIS	(...)	(...)
III- GESTOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	(...)	(...)
IV- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	(...)	(...)
V- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	(...)	(...)
VI- CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	(...)	(...)
VII- CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	(...)	(...)
VIII- CHEFE DA SEÇÃO DO SERVIÇO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	(...)	(...)
IX- SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(...)	(...)
a) DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(...)	(...)
a. 1.COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E AOS ACOLHIDOS	(...)	(...)
a. 2. COORDENADOR DO CREAS	(...)	(...)
a. 3. COORDENADOR DE AÇÕES COLETIVAS	(...)	(...)
a.4. COORDENADOR DE ABORDAGEM SOCIAL	(...)	(...)
a. 5. COORDENADOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	(...)	(...)
b) DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO INTEGRAL AS AÇÕES INSTITUCIONAIS	(...)	(...)
b.1.COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	(...)	(...)
b.2.COORDENADOR DO CRAS	(...)	(...)
b.3.COORDENADOR DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	(...)	(...)
b.4.COORDENADOR DA EQUIPE VOLANTE SOCIOASSISTENCIAL DE ATENDIMENTO AOS DISTRITOS	(...)	(...)
c) DIRETOR DA DIVISÃO DA GESTÃO DO SUAS	(...)	(...)
c.1. COORDENADOR DE PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	(...)	(...)



(NR)

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III, das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Secretário Municipal de Assistência Social**- a quem compete a elaboração e a execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social; a ação social junto a indivíduos e grupos visando a sua organização e o desenvolvimento de seus objetivos de melhoria das condições de vida; a prestação de assessoria e parceria às entidades de classe e comunitárias; a negociação e implantação de convênios com órgãos públicos e privados; a integração com entidades beneficentes visando melhoria na qualidade do atendimento à população; utilizar as prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente; prestar assistência à população em casos de força maior em calamidades públicas; preparar, elaborar e coordenar por determinação de seu Secretário Municipal, os projetos que visem recursos diretos e indiretos das esferas governamentais, para atendimento das atividades assistenciais desenvolvidas pelos setores operacionais da Secretaria; Outras atribuições afins.

- **Gestor de Projetos Assistenciais**- a quem compete preparar, elaborar e coordenar por determinação de seu Secretário Municipal, os projetos que visem recursos diretos e indiretos das esferas governamentais, para atendimento das atividades assistenciais desenvolvidas pelos setores operacionais da Secretaria.

- **Gestor de Apoio Administrativo da Assistência Social**- a quem compete coordenar a estrutura administrativa da diuturnidade da Secretaria, em apoio ao Secretário, orientando todos os trabalhos inerentes à pasta, competindo-lhes controlar os procedimentos administrativos e organizar circuitos de informação da Secretaria; Outras atribuições afins.

- **Assessor do Secretário**- a quem compete assessorar o Secretário nos assuntos atinentes à Secretaria; exercer a supervisão e controle dos órgãos a esta subordinados, praticar atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Secretário a que se subordina; promover a avaliação sistemática das atividades dos órgãos da Secretaria para ser levado ao conhecimento do Secretário, delegar atribuições aos seus subordinados, auxiliar na fixação de políticas, metas e diretrizes sobre as atividades de sua área de atuação, desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo; Outras atribuições afins.

- **Chefe da Seção de Expediente**- a quem compete elaborar e fazer confeccionar o expediente da Secretaria; Preparar a agenda do Secretário; Anotar a pauta de reuniões e prepará-las; planejar e dirigir as atividades de secretaria; Outras atribuições afins.

- **Chefe da Seção de Proteção Social Básica**- a quem compete chefiar o Departamento de Proteção Social Básica; Zelar pela manutenção das Políticas Públicas de Assistência Social; Elaborar os Programas e Projetos Sociais de acordo com o Plano Plurianual de Assistência Social; Estabelecer contatos necessários à operacionalização e condução dos Programas e Projetos Sociais; Implantar e acompanhar a execução dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria; Coordenar a elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do Município; Manter contatos com outras Secretarias de Governo: Municipais, Estaduais e Federais; Manter contatos com entidades governamentais e não governamentais prestadoras de Serviços Sociais; Participar de parcerias com outros órgãos na elaboração e desenvolvimento de Projetos Sociais; Acompanhar e avaliar os serviços sociais, prestados pelas Entidades da Rede Municipal; Coordenar o atendimento ao público, para avaliação Social e cadastramento; Elaborar e ministrar cursos de capacitação em Programas e Projetos Sociais; Redigir memorandos, ofícios, requerimentos; Dar parecer e despachar processos; Dar suporte ao Secretário em suas funções; Representar o Secretário no Município ou fora dele, quando indicado; Elaborar os Projetos Sociais

das obras financiadas pelo Governo Federal ou Estadual, de acordo com as exigências dos mesmos; Levantar, selecionar e organizar o cadastro das pessoas indicadas para participar de projetos habitacionais; Realizar reuniões nas comunidades beneficiadas, com projetos sociais das obras de construção civil, drenagem, rede de esgoto sanitário, pavimentação de ruas e etc.; Participar de reuniões técnicas com a coordenação governamental ou privada dos projetos de obras sociais; Avaliar o impacto social nas comunidades, beneficiadas após a execução de obras sociais; Outras atribuições afins.

- **Chefe da Seção de Proteção Social Especial**- a quem compete chefiar o Departamento de Proteção Social Especial, em especial os de média e alta complexidade do sistema único de assistência social; Zelar pela manutenção das Políticas Públicas de Assistência Social; elaborar os Programas e Projetos Sociais de acordo com o Plano Plurianual de Assistência Social; estabelecer contatos necessários a operacionalização e condução dos Programas e Projetos Sociais; Implantar e acompanhar a execução dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria; Coordenar a elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do Município; Manter contatos com outras Secretarias de Governo: Municipais, Estaduais e Federais; Manter contatos com entidades governamentais e não governamentais, prestadoras de Serviços Sociais; Participar de parcerias com outros órgãos na elaboração e desenvolvimento de Projetos Sociais; Acompanhar e avaliar os serviços sociais, prestados pelas Entidades da Rede Municipal; Coordenar o atendimento ao público, para avaliação social e cadastramento; Elaborar e ministrar cursos de capacitação em Programas e Projetos Sociais; Redigir memorandos, ofícios, requerimentos e etc.; Dar parecer e despachar processos; Dar suporte ao Secretário em suas funções; Representar o Secretário no Município ou fora dele, quando indicado; Outras atribuições afins.

- **Chefe da Seção de Serviço Institucional para Criança e Adolescente**- a quem compete gerenciar e supervisionar do funcionamento do serviço da casa da criança e do adolescente do município de Valença; Elaborar a divulgação do serviço e mobilização das famílias; fazer a supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; Articular com a rede de serviços; Garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos; Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico – PPP; Outras Atribuições afins.

- **Chefe da Seção de Vigilância Socioassistencial**- a quem compete produzir, sistematizar informações, construir indicadores e índices das territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; Identificar a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças; Identificar a incidência de vítimas de apatiação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; Buscar conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir das condições concretas do lugar onde elas vivem e não só as médias estatísticas ou números gerais, responsabilizando – se pela identificação dos “territórios de incidência” de riscos no âmbito da cidade para que a Assistência Social desenvolva política de prevenção e monitoramento de riscos; Detectar e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, a sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar; Elaborar Diagnóstico socioterritorial; Auxiliar na elaboração do Plano Municipal da Assistência Social; Plano Plurianual; Auxiliar na realização de capacitação para os Trabalhadores do SUAS; Realizar monitoramento e Avaliação das ações, serviços, programas e projetos; Estruturação e padronização de Informações; Assessorar a Gestão e Trabalhadores do SUAS; Organizar eventos: fóruns, seminários, cursos e etc; Outras atribuições afins.

- **Subsecretário de Assistência Social**- a quem compete elaborar e executar programas, projetos e atividades de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, visando ao desenvolvimento e melhoria das condições de vida de toda a população valenciana; firmar convênios com órgãos públicos e privados; prestar assistência à população em casos de



força maior em calamidades públicas; Outras atribuições afins.

- **Diretor da Divisão Administrativa de Assistência Social**- a quem compete responder por todas as atividades administrativas da Secretaria; Coordenar e dar suporte ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria no controle de frequência e demais atividades afins; Coordenador e supervisionar todos os cargos ligados administrativamente a esta diretoria em suas atividades; Dar parecer e despachar processos; participar da elaboração do orçamento anual do FMAS e da manutenção da Secretaria; Participar da elaboração e implementação do Plano Plurianual Municipal de Assistência Social e todos os Fundos a ela ligados; Dar suporte ao Secretário em suas funções; Representar o Secretário, no Município ou fora dele, quando indicado; Acompanhar e dar suporte ao Chefe da Divisão de Almoxarifado, no controle dos materiais de consumo e doação; Coordenar os processos de Compra e Serviços, através de Procedimento Licitatório ou seu afastamento; Coordenar a seção de Patrimônio, assinar relatório em conjunto com o responsável; Coordenar a seção de Almoxarifado, assinar relatório em conjunto com o responsável; Coordenar a seção de Apoio à Gestão Administrativa em suas atividades; Coordenar a seção de Apoio à Gestão de Recursos Humanos em suas atividades; Outras atribuições afins.

- **Coordenador de Assistência ao Menor e aos Acolhidos**- a quem compete apoiar e facilitar a convivência da criança/ adolescente e excepcional por meio de implementação de atividades sociais, culturais, desportivas e comunitárias; despertar a consciência crítica e participativa da população; coordenar a parte nutricional da Casa da Criança e do adolescente, órgão que busca assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, doméstica ou psicológica, procurando promover a mudança moral da família biológica ou substituta; outras tarefas afins.

- **Coordenador do CREAS**- a quem compete conhecer a rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos do território; Executar ações com vistas à boa comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico – metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com equipe, unidades referenciadas de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando – os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência

Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; Executar as demais atribuições afetas à sua área de competência; Outras atribuições afins.

- **Coordenador de Ações Coletivas**- a quem compete elaborar o planejamento mensal e semestral em conjunto com a equipe técnica levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço e de suas famílias; Promover articulações e parcerias com as redes sociais do território; Responsabilizar – se pela gestão administrativa, que compreende os instrumentais de controles técnicos e financeiros; Realizar e/ou supervisionar a aquisição e administrar a distribuição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço; Realizar o processo seletivo dos funcionários que atendam aos requisitos da proposta do serviço e à demanda dos usuários, com o acompanhamento do Técnico do CRAS, responsável pela supervisão do serviço; Emitir relatórios quando solicitado; Requisitar da Organização Social, quando necessário, a possibilidade de aquisição de equipamento para o desenvolvimento do trabalho; Promover reuniões de avaliação de atividades em conjunto com a equipe técnica para a manutenção ou redirecionamento delas; Avaliar o desempenho dos funcionários; Coordenar a avaliação das atividades junto à equipe técnica, bem como, com os usuários; Outras atribuições afins.

- **Coordenador de Abordagem Social**- a quem compete ao Coordenador de Abordagem Social acompanhamento da equipe de referência nas abordagens a população em situação de rua de Valença e seus distritos; acompanhamento dos migrantes até o embarque nos terminais rodoviários correspondentes; Executar tarefas de apoio administrativo aos trabalhos do abrigo social; Prestar atendimento ao público em geral; Responsável por verificar a entrada e saída de correspondências; Receber e enviar documentos; Atender chamadas telefônicas; Fazer o arquivamento de documentos e preenchimento diário dos atendimentos feitos no abrigo social; Saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo: impressoras, máquinas ou copiadoras, computadores e programas de planilha em geral; Organizar a rotina de serviços de acesso ao abrigo social, limpeza das roupas de cama e cuidado nos pertences dos abrigados; Assessorar na execução das tarefas rotineiras, dando apoio administrativo a chefia em questões técnicas que envolvem diferentes graus de complexidade e que apresentem relativa margem de autonomia; Outras atribuições afins;

- **Coordenador de Conselhos Municipais**- a quem compete implementar, organizar, avaliar e monitorar os planos, projetos e programas propostos pelo Município e articular todos os Conselhos de Direitos; Zelar pelo bom funcionamento administrativo da casa dos conselhos municipais.

- **Diretor da Divisão de Apoio Integral às Ações Institucionais**- a quem compete planejar, dirigir, coordenar e estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais; Apoiar toda e qualquer ação de caráter preventivo realizada na secretaria de assistência social e no âmbito das proteções sociais básicas e especial; Apoiar, dirigir e coordenar as ações de calamidades e medidas emergências secretaria de assistência social, promovendo diálogo e planejamento estratégico com os demais setores e/ou órgãos externos e no âmbito da prefeitura municipal. Manter relacionamento institucional da Secretaria de Assistência com as demais esferas de Governo; Promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal; Apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos nas ações da Secretaria de Assistência Social, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação Inter e Intragovernamental, propondo alternativas e soluções; Fiscalizar e fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade; Incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações dos setores da prefeitura e demais instituições que o município mantiver convênio; Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas de divulgação, coordenando e controlando equipes e atividades; Coletar informações para consecução de objetivo e metas da Secretaria de Assistência Social; Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Secretaria de Assistência Social, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; Apoiar



a realização dos serviços de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Secretaria de Assistência Social; Promover a divulgação de atos, atividades e projetos de interesse da Secretaria de Assistência Social; Coordenar a divulgação de notícias sobre a Secretaria de Assistência Social, através do portal oficial da Prefeitura Municipal; Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Secretaria de Assistência Social e Órgãos vinculados; Identificação e avaliação de oportunidades de parcerias; Apoiar na construção de canais de comunicação no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Órgãos vinculados; Prestar total apoio na elaboração de eventos e outras ações sociais no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Órgãos vinculados; Outras atribuições afins;

- **Coordenador do Serviço De Acolhimento Familiar**- a quem compete coordenar a Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço; Organizar a divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras; Elaborar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; Articular com a rede de serviços; Articular com o Sistema de Garantia de Direitos; Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político pedagógico – PPP; Outras atribuições afins;

- **Coordenador do CRAS**- a quem compete ofertar através de serviços socioassistenciais, socioeducativo e de convivência, projetos para preparação de inclusão produtiva voltada para toda a família assistida, conforme suas necessidades; Outras atribuições afins;

- **Coordenador dos Benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda**- a quem compete assumir a interlocução entre a prefeitura, o Governo Federal e o Governo do Estado para implementação dos benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa. Coordenar a relação entre os Departamentos de Promoção Humana, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários de programas de transferência de renda e/ou outros benefícios afins e a verificação das condicionalidades; coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para os Benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda no Município. Esses recursos estão sendo transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência municipal. Assim, o Gestor Municipal dos Benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do Programa - poderá decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais, dentre outros; Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade; Coordenar a interlocução com outros Departamentos e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do Estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e/ou Benefícios Socioassistenciais afins; Outras atribuições afins;

- **Coordenador da Equipe Volante Socioassistencial De Atendimento Aos Distritos**- a quem compete articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviços socioassistenciais e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade referenciada aos distritos de Parapeuna, Conservatória, Santa Isabel do Rio Preto, Pentagna e Juparanã; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no territórios de Parapeuna, Conservatória, Santa Isabel do Rio Preto, Pentagna e Juparanã; Definir,

com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados nos CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede Sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Outras atribuições afins;

- **Diretor de Gestão do SUAS**- a quem compete aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelo Município; Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial; Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; Gestão do Trabalho; Apoio às Instâncias de Deliberação; Executar ações de Planejamento e Orçamento; Gestão do Trabalho no âmbito da Assistência Social; Outras atribuições afins;

- **Coordenador de Programas e Atividades Socioassistenciais**- a quem compete coordenar as ações dos Programas e atividades no âmbito da gestão municipal; Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento de Programas e Projetos das esferas federal, estadual e municipal; Prestar contas dos recursos utilizados; Coordenar a elaboração estudo sócio econômico do município; Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação dos Programas, Projetos e atividades; Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público dos Programas; Promover a identificação de famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e nos Programas; Promover o registro de informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; Acompanhar o desempenho por meio de relatório de atividades; Disponibilizar informações à Coordenação da Vigilância Socioassistencial; Promover reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados dos Programas, projetos e atividades; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Articular com as Secretarias Municipais para melhor desenvolvimento do trabalho; Outras atribuições afins;"

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 19/12/2022

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



ERRATA

Em razão do equívoco do Poder Legislativo quanto a numeração da lei em questão, apresentamos a presente, para corrigir erro material no texto da lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2023, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1581 datado em 29/12/2022, página 3. Onde SE LÊ:

LEI N.º 3.451/2022
 20 de dezembro de 2022
 Mensagem 55/2022 do Poder Executivo
 (...)

LEIA-SE:

LEI N.º 3.441/2022
 20 de dezembro de 2022
 Mensagem 55/2022 do Poder Executivo, ”
 (...)

Sendo assim, segue o texto da lei devidamente retificado:

LEI N.º 3.441/2022
 20 de dezembro de 2022
 Mensagem 55/2022 do Poder Executivo

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito Municipal de VALENÇA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
 Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de VALENÇA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estimada a Receita em R\$ 370.997.033,99 (trezentos e setenta milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ 370.997.033,99 (trezentos e setenta milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>Consolidada</u>	
RECEITAS	370.997.033,99
Receitas Correntes	322.980.093,42
Receitas de Capital	14.003.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentaria	34.013.140,57
Total geral:	370.997.033,99

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.600.000,00
04 - Administração	64.654.374,79
06 - Segurança Pública	256.784,36
08 - Assistência Social	8.646.127,37
09 - Previdência Social	46.577.694,32
10 - Saúde	103.709.006,65
11 - Trabalho	9.360,00
12 - Educação	98.638.171,23
13 - Cultura	20.140,00 ✓
15 - Urbanismo	28.807.714,50 ✓
16 - Habitação	5.000,00 ✓
17 - Saneamento	90.941,67
18 - Gestão Ambiental	246.379,74
19 - Ciência e Tecnologia	100,00
20 - Agricultura	118.524,00
22 - Indústria	4,00
23 - Comércio e Serviços	37.280,00
26 - Transporte	8.450.006,24
27 - Desporto e Lazer	302.318,29 ✓
28 - Encargos Especiais	7.027.102,84
99 - Reserva de Contingência	1.800.000,00
Total geral:	370.997.033,99

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	343.367.360,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.936.504,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.431.855,80
DESPESAS DE CAPITAL	25.826.673,32



INVESTIMENTOS	21.301.570,48
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.527.102,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00
Tota gera :	370.997.033,99

POR ORGAO DA ADMINISTRA<;AO

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALEN<;A	204.109.562,81
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103.709.006,65
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.646.131,37
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	291.953,59
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	3.124,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITA<;AO	6.400,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VALEN<;A	9.657.511,73
08.00 - INST MUN DE PREV SOC DOS SERV PUB DE VALÉ	44.573.343,85
Tota gera :	370.997.033,99

Artiga 4º: Os orcamentos das despesas das administracões indiretas poderao ser expandidos ate os limites das efetivas arrecadacões.

Artiga 5º: O poder Executivo esta autorizado a:

- realizar operações de credito ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislacao em vigor.
- abrir creditos suplementares, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orcamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- abrir creditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadacao de convenios, nao previsto na receita do orcamento, desde que respeitadas os objetivos e metas da programacao aprovada nesta Lei.
- Abrir creditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadacao considerada a tendencia do exerc cio.
- Abrir credito suplementar proveniente do superavit financeiro do exercicio anterior apurado no balanço patrimonial.

Artiga 6º: Esta Lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 27/12/2022

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



ERRATA

Em razão do equívoco do Poder Legislativo quanto a numeração da lei em questão, apresentamos a presente, para corrigir erro material na lei ordinária publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1580 datado em 28/12/2022, página 33.

Onde SE LÊ:

“LEI N.º 3.452/2022”

(...)

LEIA-SE:

“LEI N.º 3.442/2022”

(...)

Desta forma, torna-se necessário sua republicação.

LEI N.º 3.442/2022

20 de dezembro de 2022

Mensagem 72/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 176.796,87 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 176.796,87 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES nº 2690/2022	10.122.0029.1.379	33.90.39.99.99.00	0012	87.600,00
03.01	Portaria GMS/MS nº 4024/2022	10.302.0029.2166	33.90.39.99.99.00	0016	89.196,87
				Total	176.796,87

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estadual e federal, conforme Resolução SES/RJ nº. 2690, de 08 de abril de 2022 e Portaria GMS/MS nº 4.024, de 16 de novembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/12/2022**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal